



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.**

O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.301/0002-87, representado neste ato pela Diretora Geral, Sra. Jane Oliveira Perez, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através do Setor de Compras e Vendas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 19 de novembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda entre os dias 19 de novembro e 07 de dezembro 2018, às 16:00 horas, no Setor de Compras e Vendas do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – *Campus* Petrolina Zona Rural.

**1. Do Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário*
01	Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	2.414	R\$ 4,15
02	Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	Kg	7.355	R\$ 3,15



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

03	Abobrinha brasileira. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	1.155	R\$ 2,99
04	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.	Molho	6.176	R\$ 2,41
05	Banana prata. <i>In natura</i> .	Kg	8.251	R\$ 3,20
06	Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	Kg	3.905	R\$ 2,69
07	Berinjela. Coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	Kg	574	R\$ 3,26
08	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	860	R\$ 2,90
09	Brócolis. Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	2.712	R\$ 8,71
10	Carne CAPRINA/OVINA, de primeira qualidade. Corte Inteiro. Resfriada, limpa, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas e cheiro característico do produto. Produzidas, embaladas, rotuladas e transportadas em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão	Kg	10.798	R\$ 24,95



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.			
11	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	Kg	5.335	R\$ 3,26
12	Cenoura nova, firme, sem partes moles ou verdes, sem brotos.	Kg	1.622	R\$ 2,64
13	Coentro. novo, firme, viçoso.	Molhos	3.041	R\$ 2,60
14	Couve-flor. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	1.851	R\$ 8,54
15	Couve-folha. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	6.264	R\$ 7,72
16	Farinha de mandioca fina, classe: Branca, tipo 1. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	Kg	1.458	R\$ 4,39
17	Feijão de corda / fradinho / macáçar, tipo 1, limpo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg.	Kg	1.300	R\$ 4,20
18	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg	5.439	R\$ 4,59



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	oriundos do manuseio e transporte.			
19	logurte integral, sabor morango ou frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada de 900 ml.	Emb.	1.663	R\$ 6,96
20	Macaxeira nova, sem cortes.	Kg	4.460	R\$ 3,57
21	Mamão Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	Kg	11.622	R\$ 3,40
22	Melancia sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme.	Kg	6.426	R\$ 1,88
23	Melão "amarelo". <i>In natura</i> .	Kg	12.207	R\$ 2,91
24	Pepino, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação maduro.	Kg	1.147	R\$ 3,18
25	Pimentão verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos.	Kg	960	R\$ 7,26
26	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1.147	R\$ 4,28
27	Repolho Branco "in natura", 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.	Kg	1.124	R\$ 3,87
28	Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes.	Kg	5.736	R\$ 6,63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

	Maduro.			
--	---------	--	--	--

\*Ver o item 4 do Termo de Referência

## 2. Das Condições para a Realização da Chamada Pública

2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de chamada pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados ou não em grupos formais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar

2.2 Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.3 Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

2.4 Será assegurado aos técnicos do Instituto Federal do Sertão Pernambucano o direito de inspecionar as instalações das cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

## 3. Da Fonte do Recurso

3.1 Serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2019, executado pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano, nos seus *Campi* Petrolina Zona Rural e Petrolina, nos seu Plano de Trabalho Resumido – PTRES 0108900, nas fontes 0100000000 / 8100000000. A natureza de despesa será a 339000.

## 4. Dos *Campi* Participantes

4.1 Participam desta Chamada Pública os *Campi* Petrolina Zona Rural, e Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, sendo o primeiro o gerenciador do procedimento.

4.2 Os quantitativos e valores a serem contratados para cada *Campus* estão descritos na planilha que compõe o Anexo II deste Edital.

4.3 Seguem abaixo os nomes dos representantes legais de cada *Campus* participante desta Chamada Pública:

### 4.3.1 Campus Petrolina Zona Rural

Nome: Jane Oliveira Perez

Cargo: Diretora Geral

Matrícula SIAPE: 1510470

### 4.3.2 Campus Petrolina

Nome: Fabiano de Almeida Marinho

Cargo: Diretor Geral

Matrícula SIAPE: 1412719



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

#### **4. Dos Preços**

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012. Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública no Sistema Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, buscando a realidade atual do mercado de alimentos. O Setor de Compras também fez uso da ferramenta Banco de Preços para realização de pesquisa no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública, dessa forma, tem-se atendido o dispositivo legal que referencia a cotação de preços para contratações públicas que é a Instrução Normativa N° 05/2014 – SLTI e suas alterações.

4.2 Os preços unitários delimitados na planilha do Item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais para contratação, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **5. Dos Critérios de Priorização das Propostas**

5.1 Depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes, para produtos na qualidade exigida, as Propostas de Vendas apresentadas serão classificadas observando a seguinte ordem:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

#### **5.2 As organizações fornecedoras deverão apresentar documentação comprovando que se enquadram na situação descrita.**

5.3 Em caso de dois ou mais grupos ou agricultores familiares locais para o(s) mesmo(s) item(ns), estiverem em igualdade de condições em todos os critérios de priorização observados no Item 5.1, será adotada a divisão igualitária dos quantitativos pelo número de fornecedores locais aptos.

5.4 Em caso de inexistência de fornecedores enquadrados nas condições estabelecidas no item 5.1, serão habilitados os proponentes oriundos de outras regiões, de acordo com os seguintes critérios, em ordem de classificação:

- I – Agricultores familiares da região do Vale do São Francisco;
- II – Agricultores familiares de cidades pernambucanas;
- III – Agricultores familiares da Região Nordeste;
- IV – Agricultores familiares de qualquer parte do Brasil;
- V – Agricultores em geral.

#### **6. Da Habilitação**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

6.1 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Os interessados deverão apresentar, sob pena de inabilitação, em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, com a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

ENVELOPE Nº 001 – Documentação para Habilitação  
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO:

6.1.1 O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Distrital ou municipal, Receita Federal, e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Resolução GGPAA nº 50/2012, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

6.1.2. O **Agricultor Individual** deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, ainda dentro do seu prazo de validade;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Resolução GGPAA nº 50/2012, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

6.2 A documentação deverá ser entregue conforme cronograma que consta no **Anexo VIII** juntamente com a documentação discriminada no item 6 deste Edital.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos participantes desta Chamada Pública em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. Dos Projetos de Venda

7.1 As organizações proponentes, quando da entrega do envelope N° 001, devem apresentar as Propostas de Venda (envelope n° 002), fazendo uso dos modelos objetos do Anexo III, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

### CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018

ENVELOPE N° 002 – Projeto de Venda  
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO:

7.2 No envelope n° 002 segue a entrega da Proposta de Venda.

7.2.1. Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as folhas, devendo conter a lista dos produtos, bem como seus respectivos preços. **Os preços obrigatoriamente terão que ser os mesmos descritos no presente Edital, NÃO HAVERÁ DISPUTA DE LANCES, os projetos de venda que apresentarem preços unitários diferenciados em relação à planilha observada no Item 1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificados;**

7.2.2. O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme formulário do Anexo III;

7.2.3 A proposta não poderá conter rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento;

**7.2.4 Deverão ser apresentados projetos de vendas distintos para cada Campus. Os interessados deverão colocar no mesmo envelope as propostas de venda (uma para cada Campus, conforme o caso), preenchendo detalhadamente a identificação da unidade executora, conforme os modelos constantes no Anexo III deste Edital. Os proponentes poderão ofertar projetos de venda para os dois Campi, ou apenas para um deles, conforme sua vontade, levando em consideração os aspectos técnicos e de logística de entrega dos itens.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

7.3 O limite individual de venda por Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil por Entidade Executora.

## **8. Das Amostras dos produtos**

8.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras do produto descrito no item 10 da planilha constante no Item 1.1 deste Edital (Carne caprina / ovina). As amostras deverão ser entregues nas dependências do Campus Petrolina Zona Rural, situado à BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE, entre os dias 05 e 07 de novembro de 2018, no horário das 08:30 às 16:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos à análise do corpo técnico do *Campus*, composto pela Nutricionista (Nataly Carlini) e pela Tecnóloga em Alimentos (Tatiane Xavier). Somente após a avaliação das amostras os fornecedores dos itens citados acima poderão ser declarados aptos para o fornecimento.

8.2 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, com as referidas informações pertinentes à conservação, data da embalagem e prazo de validade, e selos de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal), conforme o caso. Para o Item 10 deverá ser disponibilizado 01 (um) quilograma de carne caprina, sob nenhuma hipótese as amostras serão devolvidas aos fornecedores.

## **9. Dos Recursos**

9.1 Os fornecedores poderão interpor recursos contra o resultado da habilitação no prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação nos meios eletrônicos e no sítio do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

9.2 Os recursos deverão ser feitos de maneira formal, através de documento escrito impresso, devidamente assinado pelo fornecedor individual ou pelo responsável pelo grupo formal, na sala do Setor de Compras e Vendas, dentro do prazo estipulado no subitem anterior, das 08:30 às 16:30, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

9.3 Após o prazo para interposição de recurso contrário ao resultado da habilitação, caso haja algum recurso para ser analisado, o Campus Petrolina Zona Rural terá três dias úteis para realizar a apreciação do referido recurso, divulgando o resultado da análise do mesmo nos meios eletrônicos.

9.4 Os fornecedores interessados serão avisados do resultado da apreciação dos recursos através de mensagem eletrônica, havendo necessidade de retificação do resultado da habilitação, a mesma será realizada no sítio oficial do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

## **10. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

10.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, conforme emissão de nota de empenho de cada Campus participante desta Chamada Pública, nos endereços descritos abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

10.1.1 Campus Petrolina Zona Rural

BR 235 (Estrada Petrolina – Casa Nova), Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE

10.1.2 Campus Petrolina

BR 407, Km 08, S/Nº, Jardim São Paulo, Petrolina – PE

10.2 As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma estabelecido pelos setores solicitantes de cada Campus. As Nutricionistas, responsáveis pelas aquisições, receberão os alimentos entregues e avaliarão a qualidade e, logo em seguida, atestará o seu recebimento.

## 11. Do Pagamento

11.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.2 O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

11.3 Os fornecedores individuais habilitados estão isentos da emissão de nota fiscal de venda, conforme o disposto no Decreto Estadual Nº 35.566 de 13 de setembro de 2010, que trata da isenção de ICMS para os empreendimentos da agricultura familiar do estado de Pernambuco, a presente legislação altera o Art. 9º do Decreto Estadual Nº 14.876/1991, tornando isentos de isenção de nota fiscal os agricultores familiares inscritos no PRONAF, para fins de fornecimento de alimentação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

11.4 Os fornecedores individuais deverão apresentar, no ato do fornecimento dos gêneros alimentícios, Recibo de Entrega de Itens, nos moldes do Anexo VII deste Edital, de modo a facilitar a emissão das ordens bancárias de pagamento pelo Campus contratante.

## 12. Disposições Gerais

12.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido por solicitação dos interessados, através do endereço eletrônico [compras.ifsertaozonarural@gmail.com](mailto:compras.ifsertaozonarural@gmail.com), nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, *in loco*, no Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano situada à BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE. O mesmo também estará disponível nos sítios eletrônicos [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) e [www.mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar](http://www.mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

12.2 Os gêneros alimentícios, objeto deste Edital, foi previsto para o atendimento a alimentação e merenda escolar dos estudantes do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, conforme descrições e quantidades estabelecidas no item 1.

12.3 O contrato será efetuado com entregas definidas conforme o Anexo IV deste Edital.

12.4 Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações constantes no Item 1 deste Edital, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

12.5 Os produtos objeto deste Edital devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados formalmente, ou não, às Organizações Proponentes.

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) por organização fornecedora, por ano civil.

12.7 No preço ofertado deverão estar previstos todos os gastos relacionados ao transporte e entrega do produto, bem como, o pagamento de impostos e demais encargos que eventualmente incidam sobre o fornecimento do gênero alimentício, garantindo o fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma e pedidos realizados pela Nutricionista de cada *Campus*, de acordo com a emissão da nota de empenho referente a cada aquisição.

Petrolina – PE, 14 de novembro de 2018

---

Fernando Rodrigues Borges  
Setor de Compras e Vendas  
Instituto Federal do Sertão Pernambucano – *Campus* Petrolina Zona Rural

Aprovo, em 14 de novembro de 2018, o presente Edital de Chamada Pública para Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

Registre-se e publique-se.

---

Jane Oliveira Perez  
Diretora Geral  
Instituto Federal do Sertão Pernambucano – *Campus* Petrolina Zona Rural



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Nº 23200.000469.2018-25**

Retificado conforme Parecer Jurídico Nº 00228/PROC/PF IF SERTÃO  
PERNAMBUCANO/PGF/AGU

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS  
PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O INSTITUTO FEDERAL  
DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos Campi Petrolina e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO – PE, conforme especificações, quantidades e demais exigências do presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 Com o objetivo de comprar gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, o IF SERTÃO – PE, por meio deste Termo de Referência, lança chamada pública por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, para atender à demanda específica de gêneros alimentícios para a alimentação e merenda escolar dos *campi* Petrolina e Petrolina Zona Rural desta Instituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

**2.2** O PAA foi instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, no âmbito do Programa Fome Zero, com duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para isso, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

**2.3** Visando a otimização das diretrizes do PAA, foi instituída a modalidade Compra Institucional por meio do Decreto nº 7.775/2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, e pelo Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014. Sua regulamentação se dá pelas Resoluções nº 50, nº 56 e nº 64 do Grupo Gestor do PAA (GGPAA), permitindo que a administração direta ou indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios comprem alimentos da agricultura familiar com recursos próprios, por meio de chamada pública, com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as exigências elencadas na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

**2.4** A partir de 1º de janeiro de 2016, pelo Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, do total de recursos no exercício financeiro destinados à aquisição de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundamental, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar. Esta aquisição poderá ser realizada por meio desta modalidade Compra Institucional.

**2.5** As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego e renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

**2.6** A agricultura familiar apresenta papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se por ofertar produtos variados que se distinguem por sua qualidade. Caracterizada por pequenas propriedades e por sua dispersão geográfica, um número maior de agricultores é beneficiado, incluindo comunidades mais distantes das grandes cidades e dos grandes centros de distribuição, o que possibilita a geração de renda também nessas regiões, oferecendo melhores condições para quem vive no campo. Na questão ambiental, que ganha cada vez mais destaque, a agricultura familiar também se sobressai por adotar práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades. Agregam-se a isso os estímulos à produção de alimentos orgânicos ou obtidos por meio da agroecologia, que conferem aos produtos da agricultura familiar diferencial competitivo na busca por qualidade e responsabilidade socioambiental.

**2.7** A presente contratação visa atender aos dispositivos legais que fundamentam as compras institucionais de alimentos da agricultura familiar, visando garantir a segurança alimentar dos estudantes e demais usuários da alimentação produzida no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, bem como contribuir para o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, buscando uma maior interação entre os agentes públicos e os agricultores familiares locais. O objetivo principal da contratação está em prover os estudantes e demais usuários do restaurante universitário de alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando às diversidades pessoais, sociais, regionais e culturais, levando em consideração a legislação vigente.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS**

**3.1** A demanda apresentada pelas Nutricionistas do Campus Petrolina e do Campus Petrolina Zona Rural, com seus respectivos quantitativos consolidados, bem como os preços estimados pela administração, constam da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi in natura	Kg	619	R\$ 4,15	R\$ 10.018,10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

	(Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.				
02	Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	Kg	5.564	R\$ 3,15	R\$ 23.168,25
03	Abobrinha brasileira. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	803	R\$ 2,99	R\$ 3.453,45
04	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.	Molho	5.736	R\$ 2,41	R\$ 14.884,16
05	Banana prata. <i>In natura</i> .	Kg	2.971	R\$ 3,20	R\$ 26.403,20
06	Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	Kg	2.673	R\$ 2,69	R\$ 10.504,45
07	Berinjela. Coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	Kg	574	R\$ 3,26	R\$ 1.871,24
08	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	860	R\$ 2,90	R\$ 2.494,00
09	Brócolis. Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes.	Kg	2.008	R\$ 8,71	R\$ 23.621,52



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.				
10	Carne CAPRINA/OVINA, de primeira qualidade. Corte Inteiro. Resfriada, limpa, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas e cheiro característico do produto. Produzidas, embaladas, rotuladas e transportadas em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.	Kg	7.141	R\$ 24,95	R\$ 269.410,10
11	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	Kg	4.015	R\$ 3,26	R\$ 17.392,10
12	Cenoura nova, firme, sem partes moles ou verdes, sem brotos.	Kg	918	R\$ 2,64	R\$ 4.282,08
13	Coentro. novo, firme, viçoso.	Molhos	1.721	R\$ 2,60	R\$ 7.906,60
14	Couve-flor. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada,	Kg	1.147	R\$ 8,54	R\$ 15.807,54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

	sem manchas de fungos.				
15	Couve-folha. Produtos são, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	5.736	R\$ 7,72	R\$ 48.358,08
16	Farinha de mandioca fina, classe: Branca, tipo 1. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	Kg	1.388	R\$ 4,39	R\$ 6.400,62
17	Feijão de corda / fradinho / macáçar, tipo 1, limpo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg.	Kg	860	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
18	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.799	R\$ 4,59	R\$ 24.965,01
19	logurte integral, sabor morango ou frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação	Emb.	1.663	R\$ 6,96	R\$ 11.574,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

	sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada de 900 ml.				
20	Macaxeira nova, sem cortes.	Kg	2.524	R\$ 3,57	R\$ 15.922,20
21	Mamão Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	Kg	8.454	R\$ 3,40	R\$ 39.514,80
22	Melancia sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme.	Kg	2.466	R\$ 1,88	R\$ 12.080,88
23	Melão "amarelo". <i>In natura</i> .	Kg	9.567	R\$ 2,91	R\$ 35.522,37
24	Pepino, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação maduro.	Kg	1.147	R\$ 3,18	R\$ 3.647,46
25	Pimentão verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos.	Kg	344	R\$ 7,26	R\$ 6.969,60
26	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1.147	R\$ 4,28	R\$ 4.909,16
27	Repolho Branco 'in natura', 1ª qualidade,	Kg	860	R\$ 3,87	R\$ 4.349,88



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.				
28	Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro.	Kg	5.736	R\$ 6,63	R\$ 38.029,68
<b>VALOR TOTAL ADMITIDO</b>					<b>R\$ 723.303,23</b>

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de chamada pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados ou não em grupos formais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar

**4.2** Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

**4.3** Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

**4.4** Será assegurado aos técnicos do IF SERTÃO – PE o direito de inspecionar as instalações das cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

#### **5. Disposições Gerais**

**5.1** Os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento a alimentação e merenda escolar dos estudantes do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, conforme descrições e quantidades estabelecidas no item 3.

**5.2** O contrato será efetuado com entregas definidas conforme Item 7 deste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

**5.3** Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações constantes no Item 3 deste Termo de Referência, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**5.4** Os produtos objeto deste Termo de Referência devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados formalmente à Organização Proponente.

**5.5** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) por organização fornecedora, por ano civil.

**5.6** No preço ofertado deverão estar previstos todos os gastos relacionados ao transporte e entrega do produto, bem como, o pagamento de impostos e demais encargos que eventualmente incidam sobre o fornecimento do gênero alimentício, garantindo o fornecimento parcelado dos produtos, conforme cronograma e pedidos realizados pela Nutricionista de cada *Campus*, de acordo com a emissão da nota de empenho referente a cada aquisição.

## **6. Condições e Prazos de Pagamento**

**6.1** O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado pelo IF SERTÃO – PE, por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento e aceite dos produtos (certificação de sua qualidade), conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.666/93. Cada *Campus* será responsável pela emissão de nota de empenho corresponde a sua aquisição e sua posterior liquidação, com a realização dos pagamentos dentro do prazo previsto em lei.

**6.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 24 da Lei. 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.666, de 1993.

**6.3** O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

RURAL fornecedor, com atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão da entrega dos produtos.

## 7. Local e Periodicidade de Entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos seguintes locais de entrega, a depender da unidade solicitante:

**- Campus Petrolina Zona Rural**

Endereço de entrega: BR 235, Km 22, PSNC – N4, S/Nº, Zona Rural, Petrolina – PE.

**- Campus Petrolina**

Endereço de Entrega: BR 407, Km 08, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina – PE.

7.2 O cronograma de entrega dos produtos será definido pelas Nutricionistas de cada um dos dois Campi participantes desta Chamada Pública, conforme a organização dos cardápios e a capacidade de armazenamento de cada unidade.

## 8. Recebimento e Vistoria dos Alimentos

.

8.1 O acompanhamento técnico da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade das Nutricionistas pertencentes ao quadro de pessoal dos *Campi* Petrolina e Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO – PE.

8.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 O IF SERTÃO – PE, realizará o recebimento do produto, por fiscal contratual designado, por meio do preenchimento do Termo de Recebimento.

## 9. Atribuições da Contratada

9.1 Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando pertinente;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, às suas expensas, em prazo de 3 (três) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Realizar a entrega dos materiais nos Campi do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, conforme o contrato, e quando for o caso, através de carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até a sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado;
- j) Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas durante a Chamada Pública;
- n) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

## 10. Atribuições da Contratante

### 10.1 O IF SERTÃO – PE, na qualidade de Contratante, deverá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato oriundo desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

- g) A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelas Diretorias Gerais dos Campi do IF Sertão PE envolvidos na contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- i) Observar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa/fornecedor contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- j) Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública;
- k) Atestar Notas Fiscais e Termos de Recebimento que comprovam a entrega dos produtos;
- l) Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, conforme o disposto no item 6.1 deste Termo de Referência;
- m) Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

## **11. Infrações e Sanções Administrativas**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- di) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- dii) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- diii) fraudar na execução do contrato;
- div) comportar-se de modo inidôneo;
- dv) cometer fraude fiscal;
- dvi) não manter a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

10 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – SICAF.

## **12. Fiscalização do Contrato**

**12.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

**12.2** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**12.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.5** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

### **13. Vigência Contratual**

**13.1** O prazo de duração do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666 de 1993.

**Petrolina-PE, 12 de novembro de 2018**

**Fernando Rodrigues Borges**  
Setor de Compras e Vendas  
IF Sertão – PE – Campus Petrolina Zona Rural





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO** a partir da data do recebimento da nota de empenho, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 17 da Lei Federal Nº 12.512/2011, de forma clara e concisa.

**Jane Oliveira Perez**  
Diretora Geral  
IF Sertão – PE – Campus Petrolina Zona Rural



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

ANEXO II

PLANILHA DE DEMANDA E QUANTITATIVOS POR CAMPUS

GERENCIADOR – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Item	Descrição	Unid.	Quant. CPZR	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	619	R\$ 4,15	R\$ 2.568,85
02	Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	Kg	5.564	R\$ 3,15	R\$ 17.526,60
03	Abobrinha brasileira. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	803	R\$ 2,99	R\$ 2.400,97
04	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.	Molho	5.736	R\$ 2,41	R\$ 13.823,76
05	Banana prata. <i>In natura</i> .	Kg	2.971	R\$ 3,20	R\$ 9.507,20
06	Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	Kg	2.673	R\$ 2,69	R\$ 7.190,37
07	Berinjela. Coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	Kg	574	R\$ 3,26	R\$ 1.871,24
08	Beterraba. Tamanho	Kg	860	R\$ 2,90	R\$ 2.494,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.				
09	Brócolis. Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	2.008	R\$ 8,71	R\$ 17.489,68
10	Carne CAPRINA/OVINA, de primeira qualidade. Corte Inteiro. Resfriada, limpa, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas e cheiro característico do produto. Produzidas, embaladas, rotuladas e transportadas em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.	Kg	7.141	R\$ 24,95	R\$ 178.167,95
11	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	Kg	4.015	R\$ 3,26	R\$ 13.088,90
12	Cenoura nova, firme, sem partes moles ou verdes,	Kg	918	R\$ 2,64	R\$ 2.423,52



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	sem brotos.				
13	Coentro. novo, firme, viçoso.	Molhos	1.721	R\$ 2,60	R\$ 4.474,60
14	Couve-flor. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	1.147	R\$ 8,54	R\$ 9.795,38
15	Couve-folha. Produtos são, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	5.736	R\$ 7,72	R\$ 44.281,92
16	Farinha de mandioca fina, classe: Branca, tipo 1. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	Kg	1.388	R\$ 4,39	R\$ 6.093,32
17	Feijão de corda / fradinho / macáçar, tipo 1, limpo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg.	Kg	860	R\$ 4,20	R\$ 3.612,00
18	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.799	R\$ 4,59	R\$ 12.847,41
19	logurte integral, sabor	Emb.	1.663	R\$ 6,96	R\$ 11.574,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

	morango ou frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada de 900 ml.				
20	Macaxeira nova, sem cortes.	Kg	2.524	R\$ 3,57	R\$ 9.010,68
21	Mamão Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	Kg	8.454	R\$ 3,40	R\$ 28.743,60
22	Melancia sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme.	Kg	2.466	R\$ 1,88	R\$ 4.636,08
23	Melão "amarelo". <i>In natura</i> .	Kg	9.567	R\$ 2,91	R\$ 27.839,97
24	Pepino, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação maduro.	Kg	1.147	R\$ 3,18	R\$ 3.647,46
25	Pimentão verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos.	Kg	344	R\$ 7,26	R\$ 2.497,44
26	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem	Kg	1.147	R\$ 4,28	R\$ 4.909,16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.				
27	Repolho Branco "in natura", 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.	Kg	860	R\$ 3,87	R\$ 3.328,20
28	Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro.	Kg	5.736	R\$ 6,63	R\$ 38.029,68
<b>VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO</b>				<b>R\$ 483.874,42</b>	

**PARTICIPANTE – CAMPUS PETROLINA**

Item	Descrição	Unid.	Quant. C. Petrolina	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	1.795	R\$ 4,15	R\$ 7.449,25
02	Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	Kg	1.791	R\$ 3,15	R\$ 5.641,65
03	Abobrinha brasileira. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	352	R\$ 2,99	R\$ 1.052,48
04	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem	Molho	440	R\$ 2,41	R\$ 1.060,40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	danos provocados pelo manuseio ou transporte.				
05	Banana prata. <i>In natura</i> .	Kg	5.280	R\$ 3,20	R\$ 16.896,00
06	Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	Kg	1.232	R\$ 2,69	R\$ 3.314,08
07	Berinjela. Coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	Kg	-----	R\$ 3,26	-----
08	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	-----	R\$ 2,90	-----
09	Brócolis. Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	704	R\$ 8,71	R\$ 6.131,84
10	Carne CAPRINA/OVINA, de primeira qualidade. Corte Inteiro. Resfriada, limpa, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas e cheiro característico do produto. Produzidas, embaladas, rotuladas e transportadas em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O	Kg	3.657	R\$ 24,95	R\$ 91.242,15





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.				
11	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	Kg	1.320	R\$ 3,26	R\$ 4.303,20
12	Cenoura nova, firme, sem partes moles ou verdes, sem brotos.	Kg	704	R\$ 2,64	R\$ 1.858,56
13	Coentro. novo, firme, viçoso.	Molhos	1.320	R\$ 2,60	R\$ 3.432,00
14	Couve-flor. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	704	R\$ 8,54	R\$ 6.012,16
15	Couve-folha. Produtos são, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	528	R\$ 7,72	4.076,16
16	Farinha de mandioca fina, classe: Branca, tipo 1. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	Kg	70	R\$ 4,39	R\$ 307,30
17	Feijão de corda / fradinho / macáçar, tipo 1, limpo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega.	Kg	440	R\$ 4,20	R\$ 1.848,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

	Embalagem com 1 Kg.				
18	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.640	R\$ 4,59	R\$ 12.117,60
19	logurte integral, sabor morango ou frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada de 900 ml.	Emb.	-----	R\$ 6,96	-----
20	Macaxeira nova, sem cortes.	Kg	1.936	R\$ 3,57	R\$ 6.911,52
21	Mamão Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	Kg	3.168	R\$ 3,40	R\$ 10.771,20
22	Melancia sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração	Kg	3.960	R\$ 1,88	R\$ 7.444,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

	uniforme.				
23	Melão "amarelo". <i>In natura.</i>	Kg	2.640	R\$ 2,91	R\$ 7.682,40
24	Pepino, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação maduro.	Kg	-----	R\$ 3,18	-----
25	Pimentão verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos.	Kg	616	R\$ 7,26	R\$ 4.472,16
26	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	-----	R\$ 4,28	-----
27	Repolho Branco "in natura", 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.	Kg	264	R\$ 3,87	R\$ 1.021,68
28	Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro.	Kg	-----	R\$ 6,63	-----
<b>VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO</b>				<b>R\$ 205.046,59</b>	

**Deverão ser apresentados projetos de venda distintos para cada Campus, conforme as demandas oriundas deste anexo. Os preços unitários não são objeto de disputa, e os quantitativos irão variar conforme a oferta do grupo formal ou do agricultor familiar individual.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

**ANEXO III**  
**PROJETO DE VENDA**

**1. Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO Á ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018						
GRUPO FORMAL						
Nome do Proponente:			CNPJ:			
Endereço:						
E-mail:			Telefone:			
CEP:		Cidade/UF:				
Nº da DAP Jurídica:		Nº de Associados com DAP Física:				
Nº de Associados:		Nº de Assoc. Conforme Lei 11.326/2006:				
Nome do Representante Legal:			CPF:			
Banco:		Conta Corrente:		Agência:		
IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS – UNIDADE EXECUTORA						
Campus:			CNPJ:			
Endereço:			Telefone:			
Representante Legal:			E-mail:			
RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço da Aquisição*		Cronograma de Entrega
				Unitário (R\$)	Total (R\$)	
* O preço publicado no Edital de Chamada Pública Nº 01/2018						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento exigidas no Edital de Chamada Pública Nº 01/2018.						
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

## 2. Modelo proposto para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
Nome do Proponente:			CPF:		
Endereço:			CEP:		
Cidade / UF:			Telefone:		
Nº da DAP Física:		E-mail:			
Banco:	Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente		
RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública Nº 01/2018 (o mesmo que consta na planilha do Edital)					
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome do Campus:			CNPJ:		
Endereço:			Cidade / UF:		
Nome do Representante Legal:			Telefone:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1. CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Item	Descrição	Unid.	Quant. CPZR	Periodicidade de Entrega	Observação
01	Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	619	Semanal	-----
02	Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	Kg	5.564	Semanal	-----
03	Abobrinha brasileira. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	803	Semanal	-----
04	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.	Molho	5.736	Semanal	-----
05	Banana prata. <i>In natura</i> .	Kg	2.971	Semanal	-----
06	Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	Kg	2.673	Semanal	-----
07	Berinjela. Coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	Kg	574	Semanal	-----
08	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente	Kg	860	Semanal	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. CPZR	Periodicidade de Entrega	Observação
	desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.				
09	Brócolis. Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	2.008	Semanal	-----
10	Carne CAPRINA/OVINA, de primeira qualidade. Corte Inteiro. Resfriada, limpa, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas e cheiro característico do produto. Produzidas, embaladas, rotuladas e transportadas em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.	Kg	7.141	Semanal	O Setor solicitante poderá mudar a periodicidade a depender das condições de entrega e de armazenamento do Campus.
11	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	Kg	4.015	Semanal	-----
12	Cenoura nova, firme, sem partes moles ou verdes, sem brotos.	Kg	918	Semanal	-----





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

Item	Descrição	Unid.	Quant. CPZR	Periodicidade de Entrega	Observação
13	Coentro. novo, firme, viçoso.	Molhos	1.721	Semanal	-----
14	Couve-flor. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	1.147	Semanal	-----
15	Couve-folha. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	5.736	Semanal	-----
16	Farinha de mandioca fina, classe: Branca, tipo 1. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	Kg	1.388	Mensal	-----
17	Feijão de corda / fradinho / macáçar, tipo 1, limpo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg.	Kg	860	Mensal	-----
18	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.799	Semanal	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. CPZR	Periodicidade de Entrega	Observação
19	logurte integral, sabor morango ou frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada de 900 ml.	Emb.	1.663	Semanal	-----
20	Macaxeira nova, sem cortes.	Kg	2.524	Semanal	-----
21	Mamão Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	Kg	8.454	Semanal	-----
22	Melancia sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme.	Kg	2.466	Semanal	-----
23	Melão "amarelo". <i>In natura</i> .	Kg	9.567	Semanal	-----
24	Pepino, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação maduro.	Kg	1.147	Semanal	-----
25	Pimentão verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos.	Kg	344	Semanal	-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

Item	Descrição	Unid.	Quant. CPZR	Periodicidade de Entrega	Observação
26	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1.147	Semanal	-----
27	Repolho Branco 'in natura', 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.	Kg	860	Semanal	-----
28	Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro.	Kg	5.736	Semanal	-----

## 2. CAMPUS PETROLINA

Item	Descrição	Unid.	Quant. C. Petrolina	Periodicidade de Entrega	Observação
01	Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	Kg	1.795	Semanal	-----
02	Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	Kg	1.791	Semanal	-----
03	Abobrinha brasileira. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	352	Semanal	-----
04	Alface fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, sem	Molho	440	Semanal	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. C. Petrolina	Periodicidade de Entrega	Observação
	material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.				
05	Banana prata. <i>In natura</i> .	Kg	5.280	Semanal	-----
06	Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	Kg	1.232	Semanal	-----
07	Berinjela. Coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	Kg	-----	-----	-----
08	Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	-----	-----	-----
09	Brócolis. Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	704	Semanal	-----
10	Carne CAPRINA/OVINA, de primeira qualidade. Corte Inteiro. Resfriada, limpa, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas e cheiro característico do produto. Produzidas, embaladas, rotuladas e transportadas em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão	Kg	3.657	Semanal	O Setor solicitante poderá mudar a periodicidade a depender das condições de entrega e de armazenamento do Campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

Item	Descrição	Unid.	Quant. C. Petrolina	Periodicidade de Entrega	Observação
	oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deverá apresentar validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.				
11	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	Kg	1.320	Semanal	-----
12	Cenoura nova, firme, sem partes moles ou verdes, sem brotos.	Kg	704	Semanal	-----
13	Coentro. novo, firme, viçoso.	Molhos	1.320	Semanal	-----
14	Couve-flor. Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	704	Semanal	-----
15	Couve-folha. Produtos são, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	528	Semanal	-----
16	Farinha de mandioca fina, classe: Branca, tipo 1. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 Kg.	Kg	70	Mensal	-----
17	Feijão de corda / fradinho /	Kg	440	Mensal	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. C. Petrolina	Periodicidade de Entrega	Observação
	macáçar, tipo 1, limpo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg.				
18	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.640	Semanal	-----
19	logurte integral, sabor morango ou frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada de 900 ml.	Emb.	-----	-----	-----
20	Macaxeira nova, sem cortes.	Kg	1.936	Semanal	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. C. Petrolina	Periodicidade de Entrega	Observação
21	Mamão Formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	Kg	3.168	Semanal	-----
22	Melancia sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme.	Kg	3.960	Semanal	-----
23	Melão "amarelo". <i>In natura</i> .	Kg	2.640	Semanal	-----
24	Pepino, coloração verde, firme, sem injúrias, grau de maturação maduro.	Kg	-----	-----	-----
25	Pimentão verde, novo, sem amassados, sem manchas ou furos.	Kg	616	Semanal	-----
26	Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	-----	-----	-----
27	Repolho Branco "in natura", 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.	Kg	264	Semanal	-----
28	Tomate cereja, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro.	Kg	-----	-----	-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato para Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar na modalidade Compra Institucional – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL e a Empresa XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob n.º 10.830.301/0002-87, representada neste ato pela Diretora Geral, a Sra. Jane Oliveira Perez, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal*) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2** O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**1.3** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

2				
3				
...				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430 / 158278  
Fonte: 0100000000 / 8100000000  
Programa de Trabalho: 0108900  
Elemento de Despesa: 339000  
PI: XXXXXXXX

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na planilha da Cláusula Primeira – Do Objeto e na Nota de Empenho.

3.2 Prazo de entrega: no máximo até 10 (dez) DIAS ÚTEIS a contar da data do recebimento da solicitação por escrito enviada por servidor autorizado pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural.

**3.2.1 O recebimento da nota de empenho não obriga o fornecedor a enviar todo o material empenhado, este deverá aguardar a solicitação formal enviada por Representante do IF Sertão PE, uma vez que a aquisição do objeto é PARCELADA, conforme a conveniência e a capacidade de armazenamento do *Campus*. As quantidades a serem fornecidas por pedido deverão atender às necessidades dos Campi por, no mínimo, 15 (quinze) dias, podendo ser estabelecido pelos setores solicitantes entregas de quantitativos além deste prazo (mensal, bimestral ou semestral), a critério dos setores solicitantes e em comum acordo com os eventuais fornecedores.**

3.3 A contratada deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.

3.4 Condições de recebimento do objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

3.4.1 O objeto só será aceito se estiver dentro dos padrões de normalidades ambientais conforme exigência prevista no edital, principalmente, quanto à embalagem e composição do produto. Sendo seu recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade do material; qualidade e quantidade e conseqüente aceitação e atesto com a especificação pelo responsável do Almoxarifado ou Fiscal do contrato no *Campus* Petrolina Zona Rural no endereço indicado no cabeçalho deste termo de contrato.

3.4.2 Na hipótese de constatação de defeitos ou inadequações dos produtos, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas substituições devendo efetuar-las no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da notificação pela fiscalização ou responsável técnico.

**3.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.6** O local e o horário de entrega do objeto será da seguinte forma descrita abaixo:

3.6.1. **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**

3.6.2. UASG: 158278;

3.6.3. CNPJ: 10.830.301/0002-87

3.6.4. Endereço: Rodovia BR 235, Km 22 – Zona Rural – Projeto Senador Nilo Coelho, Núcleo 04 – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050.

3.6.5. Horário: das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 15:30h, em dias de expediente na instituição.

**3.9 Os critérios de aceitação dos produtos supracitados obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:**

- a) Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”;
- b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c) Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 80% da data de validade, ou em conformidade com o que se encontra na descrição de cada item.
- d) Deverão estar de acordo com a especificação descrita no **item 3**, do Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se as normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

**5.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1** Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, Processo nº XXXXX.XXXXXX/201X-XX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** (conforme Art. 40, Inciso XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.14** Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.15** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.16** Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão-PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês.

**7.17** O IF Sertão-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

**7.18** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

h) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelas Diretorias Gerais dos campi do IF SERTÃO-PE envolvidos na contratação, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

i) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando pertinente;*

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Realizar a entrega dos materiais no *Campus* Petrolina Zona Rural do IF Sertão/PE, conforme a Cláusula Oitava, e quando for o caso, através de carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

h) Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

k) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

l) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis..

**11.5** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA**

**12.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**13.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

---

**14.1** O prazo de duração do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Nº 8.666 de 1993;

**14.2** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº. 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**16.1** É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desse contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina.

Petrolina – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

<b>Jane Oliveira Perez</b> Diretora Geral IF Sertão/PE Campus Zona Rural	<b>XXXXXXXXXX</b> RG nº XXXXXX SSP/XX CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

---

**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de  
Alimentos Modalidade PAA – Compra Institucional, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda são oriundos de produção própria dos beneficiários fornecedores que  
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação, e cumprem os requisitos de  
controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da  
Resolução GGPAA n° 50/2012.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação na Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade  
Compra Institucional – PAA-CI, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de  
venda em meu nome são oriundos de produção própria e cumprem os requisitos de  
controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da  
Resolução GGPAA n° 50/2012.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

**ANEXO VII**

**MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE ALIMENTOS  
(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS ISENTOS DE EMISSÃO DE NOTA  
FISCAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO)**

RECIBO PARA PAGAMENTO Nº ...../2018  
Chamada Pública Compra Institucional nº 01/2018  
Processo nº 23200.000469.2018-25

Eu, .....portador do CPF nº ....., RG nº .....,  
....., Conta corrente nº ....., Agência nº .....,  
DDD/Fone.....agricultor familiar, DECLARO nos termos da lei que efetivei a  
entrega ao Restaurante Institucional do IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA  
ZONA RURAL, os itens solicitados pela Nutricionista/coordenadora do refeitório  
conforme descrito na proposta de venda homologada no resultado final da Chamada  
Pública nº 002/2018, conforme Nota de Empenho nº .....

Item do processo	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Para constar, assino a presente declaração à qual dou plena e total validade nos termos da lei, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do agricultor familiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL  
SETOR DE COMPRAS E VENDAS

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA E LOCAL DE ENTREGA DA  
DOCUMENTAÇÃO / AMOSTRAS**

**Cronograma da Chamada Pública Nº 01/2018\***

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação da Chamada Pública Nº 01/2018 nos meios oficiais.	A partir de 19/11/2018
Divulgação da Chamada Pública Nº 01/2018 entre os principais interessados (Associações, Cooperativas, Assentamentos, etc.)	A partir de 19/11/2018
Período de recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda.	De 19/11/2018 a 07/12/2018
Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação e projetos de venda.	11/12/2018
Análise da documentação de habilitação	De 12/12/2018 a 14/12/2018
Divulgação do resultado da habilitação	14/12/2018
Análise dos projetos de venda dos proponentes habilitados e convocação para entrega de amostras para o item 10.	De 17/12/2018 a 20/12/2018
Divulgação do resultado da análise dos projetos de venda e homologação do resultado da Chamada Pública Nº 01/2018	26/12/2018
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Chamada Pública.	De 26/12/2018 a 28/12/2018
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos (se houver)	02/01/2019
Encaminhamento do Processo à Diretoria de Administração para formalização da Contratação.	04/01/2019
Divulgação da dispensa de licitação no SIASG*	10/01/2019 (conforme disponibilidade de recurso orçamentário / financeiro)
Emissão da nota de empenho pela Coordenação de Execução Financeira dos	A partir de 14/01/2019 (conforme disponibilidade de recurso





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  
**SETOR DE COMPRAS E VENDAS**

Campi*	orçamentário / financeiro)
Convocação dos proponentes homologados para assinatura do(s) contrato(s)**	A partir de 21/01/2019 (conforme disponibilidade de recurso orçamentário / financeiro)
Previsão para início da execução do contrato (entrega de produtos)***	Fevereiro de 2019 (conforme disponibilidade de recurso orçamentário / financeiro)

\*As datas estipuladas no cronograma poderão sofrer alterações a depender do andamento do procedimento administrativo, razão pela qual poderá ser divulgado novo cronograma com alterações nas datas.

\*\*A assinatura dos contratos deverá ser realizada pela equipe do Setor de Contratos e Convênios dos Campi, a depender dos critérios estabelecidos pelo Setor, com base no Capítulo III da Lei Federal Nº 8.666/1993. Alguns dos contratados poderão ter apenas a nota de empenho como instrumento de formalização contratual.

\*\*\*A previsão estabelecida no cronograma foi feita com base numa estimativa média de prazo para o pleno funcionamento do Restaurante Universitário, os proponentes que não precisarem de contrato poderão iniciar a execução antes do prazo previsto no cronograma.

**Local:**

Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural  
BR 235, Km 22, S/Nº, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Zona Rural, Petrolina – PE  
Sala do Setor de Compras e Vendas.

**Horários de entrega de documentação e amostras:**

Dias úteis das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

OBS: As amostras referentes ao item carne caprina deverão ser entregues na Sala do Setor de Compras e Vendas, no *Campus* Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no período de 17 a 20 de dezembro de 2018, das 08:30 às 16:00 horas, para fins de avaliação pelo corpo técnico do Campus, para fins de habilitação do(s) fornecedor(es).